

Parecer de Relator Especial 32/2024

Protocolo 39782 Envio em 13/12/2024 15:00:42

Ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera a Lei Complementar nº 248, de 15 de outubro de 2019, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando conjugar esforços para implantação do programa denominado Atividade Delegada, e cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 248, de 15 de outubro de 2019, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, conjugando esforços para implantação do programa denominado Atividade Delegada e criando a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica.

Assim, o objetivo é incluir o parágrafo único no art. 3º, de forma que a verba paga a título de gratificação aos profissionais no desempenho de atividade delegada tenha natureza indenizatória, não devendo ser incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei Complementar se enquadra nos termos do art. 14, inciso XI; art. 70, incisos VII e VIII; art. 99, inciso I e art. 183, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso I do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 007/2024**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de dezembro de 2024.

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Relatora

